

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 205/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Everton dos Santos Vieira**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0616589-03.2018.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 10 de abril de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 41.566,91 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Valor devido ao Requerente:

raior do rido do resquerentes	
Credor	CPF/CNPJ
Everton dos Santos Vieira	715.970.342-15

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 38.529,84	0,5%	R\$ 3.037,07

Valor Bruto: R\$ 41.566,91 Valor Líquido: R\$ 41.566,91

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim (x) não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
() sim (x) não	R\$ 0,00	-

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-	90
 Natureza da obrigação (assunto) a que s () Administrativo () Constitucional () Tributário 	se refere o pagamento: (X) Civil () Trabalhista () Acidente de Trabalho

•Natureza do crédito:

. 10.10.10_0. 0.0 0.10 0.10	
ALIMENTAR	COMUM
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	(x) Não-Alimentar (dano moral)
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Requerente: Everton dos Santos Vieira	
Data de Nascimento: 12-02-1982	
(x) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (x) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

011010	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim (x) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31-01-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 07 de novembro de 2022.
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 16 de fevereiro de 2023.

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0616589-03.2018.8.04.0001, movida(o) por Everton dos Santos Vieira em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 24/04/2018 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0616589-03.2018.8.04.0001, distribuído em 24/04/2018.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 10 de abril de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito